LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

"Dispõe sobre alteração no Código Tributário do Município de Miguel Pereira, introduzindo o IPCA/IBGE como fator de correção monetária nos seus tributos e multas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O dispositivo abaixo numerado da Lei Complementar nº 036, de 19 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 295 – O Município adotará, como fator de correção monetária nos tributos e multas referidos nos artigos e Tabelas deste Código, a variação do Índice de Preço ao Consumidor Agregado, do IBGE (IPCA/IBGE)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 30 de novembro de 2000.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal